E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.089.388-2 DATA: 16/06/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 633/2026 APROVADO EM 12/11/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL ROBERTO HECKE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Rural Municipal Roberto Hecke - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Lustosa Capivari, município de Ipiranga, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Ipiranga e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.089.388-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

> [ ]
> **Sala da Direção/Secretaria:**
> espaço de uso exclusivo da escola municipal, destinado às atividades administrativas e de gestão escolar.
> [ ]
> Atendimento Pedagógico/Sala para Docentes
> A sala é destinada ao atendimento pedagógico e ao uso dos professores da instituição de ensino municipal, não sendo compartilhada com os professores da rede estadual.
> [ ]
> Biblioteca/Acervo adequado
> Não possui uma sala exclusiva para a biblioteca. Os alguns livros estão na sala dos professores em armários, e há cantinhos de leitura organizados nas salas de aula.

A direção da instituição de ensino, apresentou justificativa sobre o atraso na formalização do pedido, nos seguintes termos:

> Justifica-se o atraso na abertura do processo em razão da necessidade de providenciar e reunir a documentação exigida para o credenciamento da instituição, especialmente os documentos referentes à **Vigilância Sanitária e à vistoria do Corpo de Bombeiros**. O processo de obtenção e regularização dessas documentações demandou tempo, uma vez que foi necessário aguardar os procedimentos e as respectivas vistorias pelos órgãos competentes. Tão logo a documentação necessária foi sendo disponibilizada, foram tomadas as providências para dar continuidade à abertura do processo.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária estão vigentes até 02/06/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.089.388-2

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Roberto Hecke – EI; EF	Ipiranga/ Ponta Grossa	Resolução n.º 4558, de 13/09/17; de 01/12/16 a 01/12/26	**Prazo: 10 anos De: 02/12/26 a 01/12/36**

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF